

PORTARIA/GP/PMLC/ N°795 /2025

Laguna Carapã /MS, 04 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 30/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa a servidora, **JAQUELINE BARBOSA IVANES PAREDES** para atuar como fiscal do **Contrato nº 030/2022**, referente à a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com remuneração garantida por meio de franquia mínima mensal, por meio de fornecimento de equipamentos, que deverão ser novos de primeiro uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de sistema de gestão de impressão e contabilização de produção (bilhetagem) e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador) e bobina de papel para Plotter, exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratada, os quais atenderão às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

ART. 2º - A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal**; **Maria Antônia Veras**- **Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas -decreto GP/MLC N°004/2025** – **Jaqueline Barbosa Ivanês Paredes**- **Fiscal (titular)** – **Fabiane Oliveira Triches**- **fiscal (suplente)**.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA